

Quinta Feira • 10 de outubro de 2024 • Ano III • Nº 0026-1

___ DIÁRIO ___ **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Novo Triunfo



ÍNDICE DO DIÁRIO:

- TERMO ADITIVO Nº 018/2024
- TERMO ADITIVO Nº 019/2024
- TERMO ADITIVO Nº 020/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Legislar para o Bem-comum, eis a soberania popular

TERMO ADITIVO Nº 018/2024

Processo nº 018-2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-A/ 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO TRIUNFO – BA E A IMPÉRIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

A **CÂMARA DE NOVO TRIUNFO – BA**, situada à Rua 08 de Janeiro, s/n, Centro, Novo Triunfo- BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.965.266/0001-02, neste ato representado(a) pelo Presidente, Sr. Jose Claudio Oliveira Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IMPÉRIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.770.275/0001-06, com sede na Rua Dr. Orlando Teixeira, 167, Sala 203, Centro, Cícero Dantas-BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Francisco Diego Santos do Nascimento, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.10 presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **010-A/ 2023** por mais 3 meses, a partir de 10/10/2024 até 31/ 12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme descrito na Cláusula 5 do Contrato nº **010-A/ 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1.01.01 - Câmara Municipal De Novo Triunfo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Legislar para o Bem-comum, eis a soberania popular

Programa de Trabalho: 1.31.001.2.001 - Manutenção Das Atividades Da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Novo Triunfo-Ba, 10 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE NOVO TRIUNFO – BA
CONTRATANTE

IMPÉRIO CONTABILIDADE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Legislar para o Bem-comum, eis a soberania popular

TERMO ADITIVO Nº 019/2024

Processo nº 019-2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO TRIUNFO – BA E A IMPÉRIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

A **CÂMARA DE NOVO TRIUNFO – BA**, situada à Rua 08 de Janeiro, s/n, Centro, Novo Triunfo- BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.965.266/0001-02, neste ato representado(a) pelo Presidente, Sr. Jose Claudio Oliveira Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IMPÉRIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.770.275/0001-06, com sede na Rua Dr. Orlando Teixeira, 167, Sala 203, Centro, Cícero Dantas-BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Francisco Diego Santos do Nascimento, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.10 presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **006/2023** por mais 3 meses, a partir de 10/10/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme descrito na Cláusula 5 do Contrato nº **006/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1.01.01 - Câmara Municipal De Novo Triunfo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Legislar para o Bem-comum, eis a soberania popular

Programa de Trabalho: 1.31.001.2.001 - Manutenção Das Atividades Da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Novo Triunfo-Ba, 10 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE NOVO TRIUNFO – BA
CONTRATANTE

IMPÉRIO CONTABILIDADE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Legislar para o Bem-comum, eis a soberania popular

TERMO ADITIVO Nº 020/2024

Processo nº 020-2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **007/2023**,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO
TRIUNFO – BA E A MERLIM CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A **CÂMARA DE NOVO TRIUNFO – BA**, situada à Rua 08 de Janciro, s/n, Centro, Novo Triunfo- BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.965.266/0001-02, neste ato representado(a) pelo Presidente, Sr. Jose Claudio Oliveira Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MERLIM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.301.464/0001-76, sediado(a) na Avenida Santos Dumont, 1883, Sala 533, 5º Andar, em Lauro de Freitas-BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Jamile De Jesus Santos Rodrigues, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **007/2023** por mais 3 meses, a partir de 10/10/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme descrito na Cláusula 5 do Contrato nº **007/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1.01.01 - Câmara Municipal De Novo Triunfo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Legislar para o Bem-comum, eis a soberania popular

Programa de Trabalho: 1.31.001.2.001 - Manutenção Das Atividades Da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Novo Triunfo-Ba, 10 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE NOVO TRIUNFO – BA
CONTRATANTE

MERLIM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº: